



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 66
Rubrica

CONTRATO Nº 02/2025

Processo Administrativo nº 02/2025.

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR E A EMPRESA FRANCISCO C. MOURA – ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR /MA, situada na Ave. Coronel Rosalino, s/n Centro, DUQUE BACELAR-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.740.442/0001-13, representado neste ato pelo Sr. Antônio Fernando Oliveira CPF: 432.433.123-53, Presidente da Câmara Municipal doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **FRANCISCO C. MOURA - ME**, CNPJ nº 04.650.481/0001-31 Endereço: Chapadinha - MA, Rua Gustavo Barbosa, nº 373, Centro, na pessoa do seu representante legal a Srº Francisco Calvet Moura CPF: 78669553368 denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem seu fundamento na Inexigibilidade nº 01/2025, realizada com base, Art. 74, III, c, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O contrato tem por objeto a Contratações de empresa para Contratação de Empresa para Assessoria Contábil em apoio às atividades da Câmara Municipal de Duque Bacelar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor contratual de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil), a ser pago em favor da CONTRATADA.

Item	Descrição	Unid	Quant	V. Mensal	V. Anual
------	-----------	------	-------	-----------	----------



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 67
Rubrica _____

1	Contratação de Empresa para Assessoria Contábil em apoio às atividades da Câmara Municipal de Duque Bacelar: a) Assessoria e consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; b) Assessoria e consultoria na elaboração de balancetes mensais; c) Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Câmara Municipal (Balanço Anual da Câmara Municipal); d) Assessoria e consultoria na elaboração e encaminhamento do relatório de Gestão Fiscal – RGF ao SICONF; Elaboração e encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis; e) Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do-INSS (possível débito existente fica a critério da Câmara Municipal para sua regularização); f) Assessoria e consultoria na apuração dos percentuais (FOLHA, PESSOAL E REPASSE).	Mês	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
---	--	-----	----	--------------	---------------

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção E Funcionamento Da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceira Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1 - O presente Contrato será reajustado de acordo com o entendimento das partes baseado na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

CLS. Nº 68
Rubrica

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado, em favor da Contratada, no valor correspondente ao objeto em pauta, após a confirmação da prestação dos serviços do objeto, mediante apresentação de fatura/nota fiscal atestada pela Contratante.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) realizar os serviços previstos neste instrumento e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas;
- b) manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à CONTRATANTE;
- c) se for o caso, indicar terceiros idôneos para a realização de serviços que exijam habilitação legal específica e sob sua exclusiva responsabilidade;
- d) ainda, a informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vieram a ser proferidas;
- e) remeter, trimestralmente, a requerimento da CONTRATANTE, relatório detalhado e atualizado das medidas interpostas e providências realizadas.
- f) Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Ao fornecimento/serviços, à CONTRATADA, de todos os documentos necessários e informações solicitadas por esta e indispensáveis para a execução dos serviços;

A CONTRATANTE obriga-se, no ato da assinatura deste Contrato, a outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judícia*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo.

CLÁUSULA NONA – EXCLUSIVIDADE

Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 69
Rubrica _____

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, até 31 de dezembro de 2025, contudo, a sua extinção operada somente com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) Aplicáveis em desfavor do CONTRATANTE:

Pelo atraso injustificado no pagamento da CONTRATADA, poderá ser cobrada multa de mora no valor de 0,5% sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 2%

2) Aplicáveis em desfavor da CONTRATADA:

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, poderá sofrer as sanções previstas nos Art. da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 70

Rubrica _____

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

14.2 - Assim sendo, estando justos e contratados, firmam o presente contrato público em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Duque Bacelar/MA, 22 de janeiro de 2025.

Antônio Fernando Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

FRANCISCO CALVET
MOURA:78669553368

Assinado de forma digital
por FRANCISCO CALVET
MOURA:78669553368
Dados: 2025.01.23 10:11:49
-03'00'

FRANCISCO C. MOURA - ME,
CNPJ nº 04.650.481/0001-31
CONTRATADA

Testemunhas:

1º) _____
CPF n. _____

2º) _____
CPF n. _____

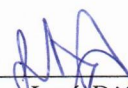
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 71
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025

ORIGEM: Processo Administrativo nº 02/2025; Inexigibilidade nº 02/2025-CM.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR /MA, CNPJ sob o nº 07.740.442/0001-13; **CONTRATADO:** FRANCISCO C. MOURA - ME, CNPJ nº 04.650.481/0001-31; Endereço: Rua Gustavo Barbosa, nº 373, Centro, Chapadinha - MA,
OBJETO: Contratação de Empresa para Assessoria Contábil em apoio às atividades da Câmara Municipal de Duque Bacelar; **AMPARO LEGAL** realizada com base, Art. 74, III, C, da Lei nº 14.133/2021; **VALOR TOTAL:** R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Orgão: 01 – Câmara Municipal; Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal; Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, **SIGNATÁRIOS:** Srº Francisco Calvet Moura CPF: 78669553368, pela contratada e o Sr. Antônio Fernando Oliveira CPF: 432.433.123-53, Presidente da Câmara Municipal pela contratante. Duque Bacelar/MA, 23 de janeiro de 2025.



Adv. José Diêgo Leal Sales
OAB/PI 11586
Assessoria Jurídica



EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025

FLS. Nº 72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025

ORIGEM: Processo Administrativo

nº 02/2025; Inexigibilidade nº 02/2025-AD. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR /MA, CNPJ sob o nº 07.740.442/0001-13; **CONTRATADO:** FRANCISCO C. MOURA - ME, CNPJ nº 04.650.481/0001-31 Endereço: Chapadinha - MA, Rua Gustavo Barbosa, nº 373, Centro.; **OBJETO:** Contratação de Empresa para Assessoria Contábil em apoio às atividades da Câmara Municipal de Duque Bacelar; **AMPARO LEGAL** realizada com base, Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021; **VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Orgão: 01 – Câmara Municipal; Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal; Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção E Funcionamento Da Câmara Municipal; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica. ; **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias; **SIGNATÁRIOS:** Srº Francisco Calvet Moura CPF: 78669553368, pela contratada e o Sr. Antônio Fernando Oliveira CPF: 432.433.123-53, Presidente da Câmara Municipal pela contratante. Duque Bacelar/MA, 23 de janeiro de 2025.

Adv. José Diêgo Leal Sales
OAB/PI 11586
Assessoria Jurídica

Identificador: 518-58f704dc0c7b433d1d2eabd14b35d35d64b010ce

